

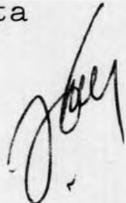
PROJETO DE LEI Nº 99 /89.

CONCEDE ABONO PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É concedido aos servidores do
Poder Judiciário um abono no valor de NCZ\$ 129,00 (cento e
vinte e nove cruzados novos), para o mês de setembro do ano
em curso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, de outubro de 1989. Centésimo Primeiro
da Proclamação da República.





Recebido em, 28 de 09 de 1989.

Gabinete da Presidência

F. Pereira

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça

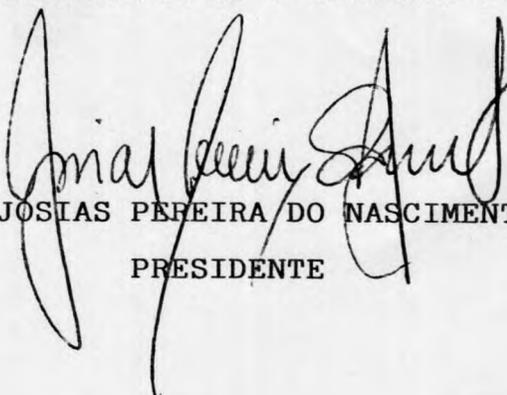
SA/ 194 - Ofício

João Pessoa, 26 de setembro de 1989.

Senhor Presidente:

Conforme entendimentos mantidos anteriormente com Vossa Excelência, honra-me encaminhar e submeter à apreciação desse Augusto Poder Legislativo Estadual, o incluso PROJETO DE LEI que concede abono provisório aos servidores deste Poder Judiciário.

Na expectativa da acolhida que Vossa Excelência possa dispensar ao presente, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.


DES. JOSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

EXMO. SR.

DEPUTADO JOÃO FERNANDES DA SILVA

MD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

N E S T A

RFNM.



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

João Pessoa - Pb.